

**PERSPECTIVAS PARA AS LICENCIATURAS NA ÁREA DE MÚSICA:
CONCEPÇÕES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MÚSICA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

Luis Ricardo Silva Queiroz
luisrsq@uol.com.br
Vanildo Mousinho Marinho
vanildom@uol.com.br
Universidade Federal da Paraíba

Resumo

Este trabalho apresenta resultados de uma pesquisa realizada para a elaboração do Projeto Político Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal da Paraíba. O estudo teve como base uma ampla abordagem bibliográfica que contemplou documentos da Legislação Brasileira vigente, bem como publicações atuais da área de Educação Musical. A partir dessa pesquisa, ficou evidenciada a necessidade de cursos de Licenciatura em Música que possam atender a diversidade de espaços e as demandas emergentes na área, transcendendo a idéia de um ensino centrado somente em uma única vertente da música.

Palavras-chave: Música, Licenciatura, Projeto Político Pedagógico

Abstract

This work presents results of a research accomplished for the elaboration of the Pedagogic Political Project of the Course of Licensure in Music of the Universidade Federal da Paraíba. The study had as base a wide bibliographical approach that it contemplated documents of the effective Brazilian Legislation, as well as current publications of the area of Music Education. The research evidenced the need of courses of Licensure in Music that can assist the diversity of spaces and the emergent demands in the area, transcending the idea of a teaching only centered in an only slope of the music.

A música, por suas diferentes perspectivas educativas, vem exigindo novas configurações pedagógicas que permitam aos profissionais atuantes nessa área lidar com diferentes contextos, situações, e possibilidades de ensino e aprendizagem.

Tendo em vista o vasto campo da Educação Musical, que abrange desde os processos básicos de musicalização até práticas complexas de domínio instrumental e composicional, podemos afirmar que a formação do professor de música é hoje um dos maiores desafios dessa área. Nessa perspectiva, fica evidente que a capacitação do profissional atuante na Educação Musical exige uma preparação ampla, em que os conteúdos musicais sejam somados a competências pedagógicas fundamentais para a atuação docente.

Por experiências vivenciadas em toda a trajetória da Educação Musical, é notório que a formação do professor tem particularidades que vão além do perfil de formação do músico, exigindo configurações que transcendem o domínio técnico e estrutural da música.

Os cursos de bacharelado em música, consolidados em várias universidades brasileiras, têm cumprido um papel fundamental no país, formando músicos para atender o mercado de trabalho profissional, capacitando-os para exercer distintas funções e possibilidades de atuação no campo musical em nossa sociedade.

Por outra perspectiva, as licenciaturas em música têm, por sua vez, se preocupado em capacitar profissionais para a atuação na educação básica, habilitando-os também para ocupar lugares como escolas especializadas de ensino da música e outros contextos emergentes na sociedade, onde a atuação docente de um professor com formação específica nesse campo de conhecimento se mostra fundamental.

Assim, podemos encontrar esses dois universos da área da música, no que se refere aos seus cursos de graduação: um que visa a formação do músico (bacharelado), e outro que tem como objetivo a formação do professor para a atuação no ensino da música (licenciatura). Universos estes que constituem a área como um todo, mas que têm campos de atuação diferenciados – não excludentes –, com competências específicas que particularizam as definições estruturais, políticas e pedagógicas de seus cursos.

As novas perspectivas da legislação educacional brasileira para a caracterização da formação profissional, consolidada nos cursos de graduação, evidenciam a necessidade de projetos políticos pedagógicos autônomos e adequados ao perfil da carreira profissional almejada. O parecer CNE/CP¹ 9/2001 (BRASIL, 2001), que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação, enfatiza esse aspecto, afirmando que:

¹ Conselho Nacional de Educação / Conselho Pleno.

[...] a Licenciatura ganhou, como determina a nova legislação, terminalidade e integralidade própria em relação ao Bacharelado, constituindo-se em um projeto específico. Isso exige a definição de currículos próprios da Licenciatura que não se confundam com o Bacharelado ou com a antiga formação de professores que ficou caracterizada como modelo “3+1” (BRASIL, 2001, p. 6).

Em se tratando da formação de professores de música, temos a convicção de que a complexidade em torno das competências que devem compor o perfil desses profissionais faz com que não tenhamos uma única perspectiva metodológica para capacitar, de forma adequada, o *educador musical* para seus diferentes campos de atuação. No entanto, mesmo tendo consciência das dificuldades para determinar um perfil específico para professores que lidam com o ensino da música de diferentes formas, em diferentes contextos e situações, e com diferentes sujeitos, entendemos que há competências que, de uma maneira geral, são imprescindíveis a todo profissional da área de Educação Musical. Competências essas, que permitam somar os conteúdos específicos da música com a compreensão e a capacitação metodológicas, fundamentais para o desenvolvimento de atividades docentes significativas e contextualizadas com as situações de ensino musical existentes na contemporaneidade.

Os cursos de música das universidades brasileiras, principalmente as licenciaturas, passam por um momento de redefinição e de buscas metodológicas, visando atender às múltiplas demandas da área. A partir da LDB 9394/96, os cursos de licenciatura em música vêm sendo reestruturados em suas bases curriculares, com a elaboração de projetos políticos pedagógicos, que visam incorporar as dimensões exigidas para a formação docente em geral, sem perder de vista as especificidades do campo da música.

A partir das novas definições das propostas educativas das universidades brasileiras, que visam a integração entre ensino, pesquisa e extensão, acreditamos ser fundamental pensar em cursos que possam proporcionar essa relação no campo da música. Através de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, somados a uma composição curricular de caráter interdisciplinar, sem perder de vista a particularidade do campo de conhecimento musical, visamos proporcionar ao aluno uma capacitação adequada. Dessa forma, objetivamos, com a criação desse curso, expandir as competências e as possibilidades de atuação do professor de música.

Com base nessas questões, e nas perspectivas atuais do campo educacional-musical, estamos trabalhando na implementação do Curso de Licenciatura em Música da UFPB

para atender uma demanda profissional até então concentrada no curso de Educação Artística – Habilitação em Música. Entendemos que a criação desse curso fortalecerá a área de Educação Musical na Paraíba, habilitando profissionais para atuação nos múltiplos espaços em que o ensino e aprendizagem da música acontecem. Nessa perspectiva, capacitaremos profissionais para a educação básica, proporcionando também uma formação que lhes permita atuar em universos mais amplos da música, que vão desde o ensino especializado até contextos não formalizados de Educação Musical.

A Educação Musical no Brasil: aspectos históricos e tendências pedagógicas

Ao longo do século XX as práticas de ensino da música ganharam novas configurações devido às mudanças culturais/musicais ocorridas em nossa sociedade. Mudanças essas relacionadas aos valores da música enquanto manifestação artística, tanto no seu caráter estético como no estrutural. Em toda a história do ensino de música no Brasil percebemos diversas características metodológicas, que se consolidaram a partir da variedade de contextos, espaços, e situações de ensino e aprendizagem da música.

A criação da Superintendência de Educação Musical e Artística (SEMA), no início da década de 1930, e o estabelecimento do Canto Orfeônico como obrigatório nas escolas – a partir de 1931 para o Distrito Federal e posteriormente, em 1941, para todo o Brasil –, marcam a institucionalização do ensino de música na educação básica (BEYER, 1993; HENTSCHKE; OLIVEIRA, 1993). Nesse período ocorreu uma crescente produção de novas propostas pedagógicas para a música, época em que o ensino tradicional da área, centrado na música ocidental, ganhava força com o surgimento dos conservatórios e escolas especializadas na formação musical (PAZ, 2000).

Depois de trinta anos como proposta de ensino para a música nas escolas regulares, o Canto Orfeônico, enfraquecido em seu conteúdo e em sua metodologia de aplicação, é substituído pela Educação Musical, termo que aparece pela primeira vez na legislação educacional brasileira com a LDB 4024/61 (BRASIL, 1997).

A partir dos anos de 1960 as mudanças estético-musicais, embasadas nas perspectivas pós-modernas, trazem novas configurações pedagógicas para o campo da música. Surgem, nessa época, propostas como as das oficinas de música; e as definições para a área passam a conceber a criação musical, a exploração de novos recursos sonoros e a educação auditiva, como componentes fundamentais da Educação Musical em suas diferentes modalidades de ensino (FERNANDES, 1997).

A LDB 5692/71 vem, por sua vez, trazer uma nova perspectiva para o ensino da música na educação básica, que passa a fazer parte da Educação Artística, estabelecida por essa lei, como atividade obrigatória nas escolas. Esse fato fez com que as universidades criassem os cursos de formação de professores de Educação Artística (nas habilitações curta e plena), objetivando formar profissionais polivalentes para atuar com as diferentes linguagens artísticas (Artes Cênicas, Artes Plásticas e Música). Esses cursos, que eram oferecidos em dois anos para a habilitação curta e quatro anos para a habilitação plena, capacitaram, inadequadamente, professores que até hoje atuam, no ensino da arte, nas escolas brasileiras (PENNA, 1995, 2001, 2003).

Nessa mesma época surge no Brasil um grande número de conservatórios e escolas especializadas em música. Muitas dessas instituições passam a ser assumidas pela esfera pública, sendo incorporadas ao quadro educativo dos municípios, estados e até pelo Governo Federal. Essas escolas, mesmo com as fortes mudanças na área de música, ainda tinham propostas pedagógicas voltadas, principalmente, para o ensino tradicional da música “erudita” ocidental.

A partir dos anos de 1980, a Arte passa a ter um movimento educacional mais organizado, surgindo nessa época os cursos de Pós-graduação na área, que possibilitaram um aumento significativo da produção de conhecimento nesse campo. Com base em trabalhos de pesquisa e nas novas propostas pedagógicas para a Arte, os cursos responsáveis pela formação artística começam a estabelecer um perfil mais específico para cada uma das suas linguagens, reconhecendo que elas possuem características particulares, e que a busca de uma polivalência no ensino das Artes era inadequada para que se privilegiasse a qualidade do conhecimento artístico em qualquer uma das suas modalidades.

Desde o final dessa década (a de 1980), a Federação dos Arte-Educadores do Brasil (FAEB) vem apontando, em suas discussões, para a necessidade de que sejam respeitadas as especificidades das linguagens artísticas, demonstrando a importância de que cada uma das áreas desenvolva cursos, principalmente os de formação de professores, que possibilitem um conhecimento amplo e aprofundado nos seus campos de atuação.

A criação da Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM) em 1991 é, sem dúvida, um marco para a Educação Musical no Brasil, gerando, desde sua origem, um grande número de publicações na área, e favorecendo, através de seus Encontros, a troca de experiências entre educadores musicais dos mais variados contextos de ensino do país.

A partir dessa época o perfil do professor de música, e a reformulação das estruturas curriculares dos cursos de formação desse profissional, ainda centrados na proposta da Educação Artística, passam a ser temas emergentes nas discussões da área. Assim, a Educação Musical começa a buscar sua independência estrutural, para que possa, de fato, formar profissionais com as competências necessárias para a atuação no campo de ensino da música.

A promulgação da LDB vigente (Lei 9394/96) traz uma reformulação da proposta do ensino de Artes para a educação brasileira, excluindo a nomenclatura Educação Artística e estabelecendo o ensino de Artes como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da Educação Básica (BRASIL, 1996). A Lei 9394/96 veio reforçar as discussões e as propostas de reformulação curricular dos cursos de música que se dedicam à formação de professores para a atuação no ensino fundamental e médio, e nos demais contextos de ensino e aprendizagem da música.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª séries (1997) e de 5ª a 8ª séries (1998), trazem documentos específicos para o campo das Artes, objetivando em sua proposta a independência de cada uma das linguagens artísticas, dentre as quais a música. O documento para o Ensino Médio (1999), embora não tenha um volume específico para a área de Artes, traz em sua base uma proposta que também prioriza o desenvolvimento dos alunos em pelo menos uma das linguagens artísticas, garantindo o aprofundamento necessário para os conhecimentos básicos em Música, ou Teatro, ou Dança, ou Artes Visuais (BRASIL, 1997, 1998, 1999).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Música, aprovada pela Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) em 8 de março de 2004, vem fortalecer os encaminhamentos para as novas definições pedagógicas dos cursos de música no Brasil. Essas Diretrizes apontam para a necessidade e a importância de cursos que sejam adequados às perspectivas da área na atualidade, capacitando profissionais para “atuar nos diferenciados espaços culturais e, especialmente, em articulação com instituição de ensino específico de música” (BRASIL, 2004, p. 2). O documento evidencia que um curso de música deve proporcionar ao seu egresso uma visão ampla da área, como enfatizado no seu Art. 3º:

O curso de graduação em Música deve ensinar, como perfil desejado do formando, capacitação para apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística, da utilização de técnicas composicionais, do domínio dos conhecimentos relativos à manipulação composicional de meios acústicos, eletro-acústicos e de outros meios experimentais, e da sensibilidade estética através do conhecimento de

estilos, repertórios, obras e outras criações musicais, revelando habilidades e aptidões indispensáveis à atuação profissional na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, inerentes à área da Música (BRASIL, 2004, p. 2).

Dessa forma, os cursos da graduação em música precisam considerar a pluralidade do seu campo, sendo capaz de proporcionar uma visão da área com base na interdisciplinaridade, dando aos seus conteúdos uma inter-relação que permita um conhecimento não fragmentado em disciplinas independentes, sem articulação entre si. No que se refere aos cursos de Licenciatura, é imprescindível que, junto aos conhecimentos musicais específicos, seja desenvolvida uma formação pedagógica ampla e relacionada diretamente com a construção dos saberes em música.

Fundamentos teóricos para a definição curricular da Licenciatura em Música da UFPB

A Elaboração desse projeto e a operacionalização do Curso de Licenciatura em Música da UFPB estão fundamentadas nas diretrizes curriculares do MEC – para a área de música e para as licenciaturas em geral –, nas resoluções e demais documentos específicos para a reformulação curricular dos cursos de graduação da UFPB² e nas discussões e produções bibliográficas da área de Educação Musical nos últimos anos. Além disso, a estruturação do curso está condizente com as bases legais para a área de Artes no Brasil, especificadas através da LDB 9394/96, e das sugestões apresentadas pelo MEC nos PCN para a área de Artes na educação básica, que traz definições específicas para o campo da música.

A crescente produção de pesquisa na área de Educação Musical e as reflexões que esse campo tem gerado para as novas definições curriculares no ensino da música, fundamentam a necessidade de uma proposta curricular abrangente, através de projetos político-pedagógicos que possam atender as distintas necessidades educativas, nos mais variados campos de atuação do professor de música na nossa sociedade (DEL BEN, 2003; GROSSI, 2003; MOTA, 2003; RAMALHO, 2003; RIBEIRO, 2003; SANTOS, 2003).

O levantamento de novas demandas profissionais e a descoberta de espaços que tenham pouca visibilidade no campo de Educação Musical têm demonstrado a necessidade de que os cursos de formação de professores possibilitem, através dos seus projetos políticos pedagógicos, e da operacionalização destes, a capacitação de profissionais em condi-

² Universidade Federal da Paraíba (2003, 2004a, 2004b, 2004c).

ções de atuar nos mais variados contextos que compreendem a complexidade da área de música no Brasil (ARROYO, 2000, 2002; QUEIROZ, 2003, 2004; TRAVASSOS, 2001).

A necessidade de contemplar novas perspectivas de atuação, a partir das dimensões políticas, sociais, e culturais da contemporaneidade é fortemente enfatizada pelos documentos que compõem as orientações político-pedagógicas da educação brasileira. Documentos estes que têm apontado para a importância de se “fortalecer ou instaurar processos de mudança no interior das instituições formadoras, respondendo às novas tarefas e os desafios apontados”. Dessa forma, é fundamental uma “revisão profunda” de “aspectos essenciais” da formação dos profissionais da educação, principalmente no que diz respeito à “definição” e “estruturação” dos conteúdos que constituem a base dos cursos de capacitação docente “para que respondam às necessidades da atuação do professor” (BRASIL, 2001, p. 10-11).

No que se refere especificamente ao curso de Licenciatura em Música da UFPB, visamos proporcionar uma formação ampla dos profissionais de ensino de música, de forma que possam atender às necessidades e demandas da área. Assim, o curso está estruturado em duas habilitações específicas (Educação Musical, Instrumento/Canto): a primeira centrada na formação de professores de música para atuação nos contextos mais amplos da área, enquanto a outra tem como foco a formação do professor de instrumento ou de canto. Pensamos essas duas vertentes alicerçadas sobre uma base comum, que permita a formação de profissionais aptos a lidar com a diversidade e a complexidade do ensino da música, mas garantindo particularidades metodológicas de atuação nos campos especificados para as duas habilitações.

A Habilitação em Educação Musical abarca a formação de professores para o ensino de música em suas distintas possibilidades educativas, sem privilegiar as especificidades da formação de professores para instrumentos ou canto. O campo de atuação do habilitado em Educação Musical é constituído fundamentalmente por escolas de educação básica e por outros universos de ensino da música como escolas especializadas, ONGs, contextos comunitários, e demais espaços que tenham como finalidade propostas educativo-musicais.

A Habilitação em Instrumento/Canto visa atender, sobretudo, uma demanda emergente no campo do ensino da música, como escolas especializadas da área e outros contextos que se dedicam ao ensino do instrumento e do canto, que têm encontrado dificuldades para preencher seus quadros docentes com professores habilitados nessas modalidades de ensi-

no. Atenderemos, assim, à demanda de pessoas que buscam essa formação com o intuito de atuar, especificamente, como professor de instrumento – conforme sua escolha, em uma das distintas especializações desse campo (violão, piano, flauta transversal, violino, percussão, e etc.) –, ou de canto. Vale ressaltar que esses espaços vêm sendo ocupados, muitas vezes, por profissionais formados nos bacharelados da área, que não são habilitados para ocupar essa função, segundo a legislação educacional brasileira, que estabelece o licenciado como profissional capacitado para a atuação docente nas distintas áreas do conhecimento humano (BRASIL, 1996, 2001, 2002a).

Essas duas habilitações compõem o Curso de Licenciatura em Música da UFPB, que, a partir dessas ramificações, atenderá, com seus egressos, os múltiplos contextos e espaços de ensino da música do Brasil. Com essa proposta estaremos capacitando profissionais com uma formação pedagógico-musical rica e diversificada que poderá atender às necessidades da Educação Musical no mundo contemporâneo.

Referências bibliográficas

BEYER, Ester. Educação Musical no Brasil: tradição ou inovação? In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, 3., 1993, Salvador. Anais... Salvador: ANPPOM, 1993. p. 97-115.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES 2/2004: Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música. Brasília, 2004.

_____. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução CNE/CP 2/2002: Duração e carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior. Brasília, 2002b.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP 9/2001. Brasília, 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros curriculares nacionais: ensino médio. Brasília, 1999. Edição em volume único. Incluindo Lei 9394/96 e DCNEM.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Brasília, 1997. v. 6: Arte

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais (5^a a 8^a séries): arte. Brasília, 1998.

FERNANDES, José Nunes. Oficinas de música no Brasil. Rio de Janeiro: Papéis e Cópias, 1997.

GROSSI, Cristina. Reflexões sobre atuação profissional e mercado de trabalho na perspectiva da formação do educador musical. Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 8, p. 87-92, 2003.

HENTSCHKE, Liane; OLIVEIRA, Alda. A educação musical no Brasil. In: ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL, 3., 1993, Salvador. Anais... Salvador: ANPPOM, 1993. p. 47-64.

MOTA, Graça. A educação no mundo de hoje: um olhar crítico sobre a formação de professores. Revista do Centro de Educação da UFSM, Santa Maria, v. 28, n. 2, p. 11-22, 2003.

PAZ, Ermelinda A. Pedagogia musical brasileira no século XX. Brasília: MusiMed, 2000.

PENNA, Maura. Ensino de música: para além das fronteiras do conservatório. In: PEREGRINO, Yara Rosas (Coord.) Da camiseta ao museu: o ensino das artes na democratização da cultura. João Pessoa, Ed. Universitária/UFPB, 1995. p. 129-140.

_____. O dito e o feito: política educacional e arte no ensino médio. João Pessoa: Manufatura, 2003.

QUEIROZ, Luis Ricardo S. Educação musical e cultura: singularidade e pluralidade cultural no ensino e aprendizagem da música. Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 10, p. 99-107, 2004.

RAMALHO, Elba Braga. Um currículo abrangente, sim. Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 8, p. 47-51, 2003.

RIBEIRO, Sônia Tereza da Silva. Considerações sobre diretrizes, currículo e a construção do projeto pedagógico para a área de música. Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 8, p. 39-45, 2003.

SANTOS, Regina Márcia Simão. A universidade brasileira e o projeto curricular dos cursos de música frente ao panorama pós-moderno. Revista da ABEM, Porto Alegre, n. 8, p. 63-68, 2003.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução Nº 04/2004. João Pessoa, 2004a.

_____. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução Nº 34/2004. João Pessoa, 2004b.

_____. Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão. Resolução Nº 52/2003. João Pessoa, 2003.

_____. Pró-reitoria de Graduação. Projeto político pedagógico: concepção, princípios e características. João Pessoa, 2004c.